

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANA

LEI Nº 861/99

SUMULA: Cria vagas no anexo II da Lei 803 de 28-05-97, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) Ficam criadas as seguintes vagas no anexo II da Lei 803 de 28-05-97: No Grupo Ocupacional Profissional: 01 (uma) vaga de Advogado, 01(uma) vaga de Nutricionista, 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo. No grupo Ocupacional Administrativo: 03 (tres) vagas de Agente Comunitário de Saúde Masculino, 09 (nove) vagas de Agente Comunitário de Saúde Feminino.

ART. 2º) Ficam acrescidas as seguintes vagas no anexo II da 803 de 28/05/97: No Grupo Ocupacional Profissional: 01 (vaga) de Médico, 02 (vagas) de Fisioterapeuta, 01 (vaga) de Psicólogo e 01 (vaga) de Assistente Social; No Grupo Ocupacional Administrativo: 01 (vaga) de Oficial Administrativo IV.

ART. 3º) A estrutura dos cargos criados e acrescidos que são Advogado, Médico, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde Masculino, Agente Comunitário de Saúde Feminino, Psicólogo, Oficial Administrativo, Assistente Social e Fisioterapeuta, passam a integrar o anexo II e III como segue:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
	ADVOGADO	I a XII	60P I a XII	1	20
	MEDICO	I a XII	60P I a XII	1	20
	NUTRICIONISTA	I a XII	60P I a XII	1	30
PROFISSIONAL	FONOAUDIOLOGO	I a XII	60P I a XII	1	30
	FISIOTERAPEUTA	I a XII	60P I a XII	2	30
	PSICOLOGO	I a XII	60P I a XII	1	30
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XII	60P I a XII	1	30

	OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	I a XII	60A I a XII	1	40
ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MASCULINO	I a XII	60A I a XII	3	40
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FEMININO	I a XII	60A I a XII	9	40

ANEXO III

GOPI	GOPII	GOPIII	GOPIV	GOPV	GOPVI	GOPVII	GOPVIII	GOPIX	GOPIX	GOPIXI	GOPIXII
ADVOGADO											
650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150	1200
MEDICO											
830	880	930	980	1030	1080	1130	1180	1230	1280	1330	1380
NUTRICIONISTA											
600	650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150
FISIOTERAPEUTA											
600	650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150
FONOAUDIOLOGO											
600	650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150
PSICOLOGO											
650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150	1200
ASSISTENTE SOCIAL											
600	650	700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150
GOAI	GOAII	GOAIII	GOAIV	GOAV	GOAVI	GOAVII	GOAVIII	GOAIX	GOAX	GOAXI	GOAXII
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MASCULINO/FEMININO											
180	190	200	210	220	230	240	250	260	270	280	290
OFICIAL ADMINISTRATIVO IV											
400	430	460	490	520	550	580	610	640	670	700	730

§ Unico. As vantagens salariais, reportam-se aos Servidores aposentados, com equivalência de cargo.

ART. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal-Estado do Paraná aos cinco dias do mês de Abril de um mil, novecentos e noventa e nove.

Valdecir Aparecido Polletini
Prefeito Municipal